

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1325 - Edição Especial de Maio de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1325 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Quarta, 07 de Maio de 2025

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades institucionais do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA

CONTRATANTE: Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA

CONTRATADA: PROJECTO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – 11.058.784/0001-25

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: 24.033 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – DAESA.

Classificação Funcional: 17 122 1009 2157 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEMANETO AMBIENTAL – DAESA

Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)

Com as devidas suplementações orçamentarias.

DATA DO CONTRATO: 25/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 52.543,28 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 29 de abril de 2025

INOJOSA PRIMEIRO NETO

Diretor Superintendente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DS/ DAESA Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física através da locação de imóvel localizado na Rua Vereador José Francisco Vieira de Figueiredo, nº 45, Bairro Areias, Sousa, estado da Paraíba, para funcionamento do novo posto de atendimento atendendo as necessidades do DAESA.

CONTRATANTE: Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA

CONTRATADA: IRIS MARIA VIEIRA DE SOUSA

FUNDAMENTO: artigo 74, inciso V e §5, da Lei nº 14.133/21

FONTE DE RECURSO: 24.033 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – DAESA

Classificação funcional: 17 122 1009 2157 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEMANETO AMBIENTAL - DAESA

Elemento de Despesa: 3190.0499 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE RMINADO

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

DATA DO CONTRATO: 22/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 22 de abril de 2025

INOJOSA PRIMEIRO NETO

Diretor Superintendente



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1325 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Quarta, 07 de Maio de 2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0168/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na Margem da PB 383 que liga Sousa a Lastro, s/n, Distrito de Sousa, Estado da Paraíba, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB.

CONTRATADA: JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR

FUNDAMENTO: artigo 74, inciso V e §5, da Lei nº 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes do Orçamento 2025: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Classificação funcional:

20 122 2003 2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa:

000879 3390.3699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 07 de maio de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DS/ DAESA Nº 060/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, com ênfase no acompanhamento e suporte aos atos inerentes a Lei de Licitações e contratos conduzidos pelo Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiente de Sousa – DAESA.

CONTRATANTE: Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA

CONTRATADA: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FUNDAMENTO: artigo 74, III, “C”, da Lei nº 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Unidade: 24.033 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – DAESA.

Classificação Funcional: 17 122 1009 2157 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEMANETO AMBIENTAL – DAESA

Elemento: 001469 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)

Com as devidas suplementações orçamentárias

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 07 de maio de 2025

INOJOSA PRIMEIRO NETO

Diretor Superintendente DAESA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1325 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Quarta, 07 de Maio de 2025

CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E O INSTITUTO DE ENSINO TÉCNICO MEDEIROS LTDA - ITEC. PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

O MUNICÍPIO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Helder Moreira Abrantes de Carvalho, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município – Portaria 001/2025/GAB-PMS, ao final subscritores, doravante denominado de MUNICÍPIO DE SOUSA, e a INSTITUTO DE ENSINO TÉCNICO MEDEIROS LTDA, Cnpj.: 34.687.379/0001-71, sediado na Rua Cesário Miguel, S/N, Bairro Augusto Braga, Cep.: 58.800-465, Sousa-PB, por sua representante, a Sra. Maria José Pereira de Paiva Jardim, brasileira, casada, Rg.: 058338074433, Cpf.: 798.601.504-78, com endereço profissional na Rua Cesário Miguel, S/N, Bairro Augusto Braga, Cep.: 58.800-465, Sousa-PB., ao final subscritora, doravante denominado ITEC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições necessárias à viabilização de concessão de estágios curriculares não remunerados pelo MUNICÍPIO DE SOUSA aos estudantes do ITEC, desde que estejam regularmente matriculados, com efetiva frequência nos cursos disponibilizados / ministrados e, desde que sejam encaminhados pela Instituição de Ensino. A serem realizados nesta urbe-sertaneja.

- CLÁUSULA SEGUNDA – Da Formalização

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do necessário **Termo de Compromisso de Estágio – TCE**, firmado entre o MUNICÍPIO DE SOUSA e o(a) estudante / aprendiz, com a interveniência, obrigatória, do ITEC.

- SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Os **Termos de Compromisso de Estágio – TCE** serão, necessariamente, confeccionados pelo ITEC, com vinculação a este Instrumento de Convênio.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1325 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Quarta, 07 de Maio de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

- CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

O MUNICÍPIO DE SOUSA, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, concederá e propiciará aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado, aprovado e encaminhado pela Instituição de Ensino. Pelo que caberá ao ITEC promover a designação de supervisores / coordenadores / preceptores para fins de acompanhamento e auxílio aos aprendizes nos locais onde serão desenvolvidos os estágios.

- CLÁUSULA QUARTA – Da Seleção e do Aproveitamento

É facultado ao MUNICÍPIO DE SOUSA realizar a seleção e definir a quantidade de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, independente de encaminhamento de relação pelo ITEC.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Poderá o MUNICÍPIO DE SOUSA, a critério e por deliberação do Gestor Público Municipal, realizar aproveitamento de estagiários na Administração Pública e, discricionariamente, estabelecer remuneração mensal por meio de "Bolsa Estágio", conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal Nº 230, de 01 de abril de 2025.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

O ITEC enviará ao MUNICÍPIO DE SOUSA, quando do encaminhamento dos estudantes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso de Estágio - TCE:
 - a) Com dados da IE, do aluno, do curso, o período, o orientador / preceptor, etc.;
 - b) Assinado pelo Orientador / Preceptor e o Estagiário.
- II - Comprovante atualizado de Matrícula;
- III - Histórico Acadêmico Escolar, atualizado;
- IV - Documentos Pessoais do aprendiz;
- V - Comprovante de Residência.

- CLÁUSULA QUINTA – Da Bolsa Estágio

Convencionam as partes que por se tratar de estágio não remunerado, o MUNICÍPIO DE SOUSA não fornecerá aos estudantes / estagiários do ITEC, a bolsa de complementação educacional, o seguro e o auxílio-transporte.

- CLÁUSULA SEXTA – Da Jornada de Estágio



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1325 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Quarta, 07 de Maio de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

A jornada de estágio a ser desenvolvida será definida, em comum acordo, entre o MUNICÍPIO DE SOUSA, o ITEC e o ALUNO / ESTAGIÁRIO ou seu representante legal. Devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, a compatibilidade com as atividades curriculares do curso praticado, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio relativo a cursos que, porventura, alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso a possibilidade do mesmo se desenvolver em tempo integral.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, não poderá subsistir o estágio após o seu término.

- CLÁUSULA SÉTIMA – Do Desligamento e da Substituição

O desligamento e/ou a substituição do estagiário / aprendiz dar-se-á nos seguintes casos:

- I - Automaticamente, ao término do período estabelecido para estágio;
- II - A qualquer tempo, no interesse do MUNICÍPIO DE SOUSA;
- III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo MUNICÍPIO DE SOUSA (órgão ou entidade de designação) ou pelo ITEC;
- IV - A pedido do(a) estagiário(a);
- V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco (05) dias, consecutivos ou oito (8) alternados, no período de um mês. Ou, por vinte (20) dias, durante todo o período do estágio;
- VII - Pela interrupção do curso a qual pertença o(a) estagiário(a) no ITEC;
- VIII - Indisciplina, desinteresse, extravio de material de expediente e falta de compromisso do aluno(a) / estagiário(a).

- CLÁUSULA OITAVA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

A realização do estágio não gera, sob qualquer e nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o estudante e o MUNICÍPIO DE SOUSA, conforme determina a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- CLÁUSULA NONA – Do Registro e do Seguro



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1325 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Quarta, 07 de Maio de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

O ITEC encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários a efetivação do registro de estágio junto aos setores e órgãos competentes. Bem como, pela regularização do seguro em prol dos estudantes / estagiários.

- CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações

Além das obrigações ditas nas demais cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:

I - Obrigações do ITEC:

- a) Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo MUNICÍPIO DE SOUSA, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- b) Comunicar, imediatamente, ao MUNICÍPIO DE SOUSA, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes / estagiários em relação aos cursos praticados, seja qual for o motivo, inclusive a conclusão;
- c) Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante / estagiário, através de Coordenador do Curso, Orientador ou Preceptor, com a colaboração dos respectivos supervisores do MUNICÍPIO DE SOUSA, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);
- d) Fornecer ao MUNICÍPIO DE SOUSA, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante / estagiário, após a conclusão do estágio;
- e) Encaminhar ao MUNICÍPIO DE SOUSA, periodicamente, antes da realização dos estágios, a relação dos estudantes aptos / selecionados para participar do aprendizado;
- f) Realizar a contratação, pagamento e manutenção de seguros em favor dos mesmos, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e o desempenho das atividades do estágio.

II - Obrigações do MUNICÍPIO DE SOUSA:

- a) Supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio;
- b) Verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes / estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes / estagiários;
- d) Assessorar o ITEC, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- e) Informar ao ITEC, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas;
- f) Estabelecer, quando assim lhe convier, a periodicidade e a quantidade de alunos a frequentar e realizar estágio no âmbito do da Administração Pública.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Normas de Trabalho

O estudante / estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como, as normas relativas aos funcionários do MUNICÍPIO DE SOUSA. Inclusive e especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1325 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Quarta, 07 de Maio de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência do Convênio

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **dois (2) anos**, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -. Podendo ser renovado, por igual período, mediante a edição de **Termo Aditivo**.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Suspensão e da Rescisão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá suspender ou dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo das atividades em andamento. Sem que para tanto, nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo ou ônus por qualquer das partes.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, em relação sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Sousa-PB., 05 de Maio de 2025.

HELDER
MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:0457
5098485

Assinado de forma
digital por HELDER
MOREIRA ABRANTES DE
CARVALHO:045750984
85
Dados: 2025.05.05
18:05:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOUSA

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSÉ PEREIRA DE PAIVA JARDIM
Data: 05/05/2025 17:22:39 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO DE ENSINO TÉCNICO MEDEIROS LTDA - ITEC

MARIA JOSÉ PEREIRA DE PAIVA JARDIM
CPF.: 798.601.504-78

SEBASTIAO FERNANDO
FERNANDES BOTELHO

Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERNANDO
FERNANDES BOTELHO
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5,
ou=Pessoa Física A3, ou=VALID, ou=Presencial,
ou=38016084000124, cn=SEBASTIAO FERNANDO
FERNANDES BOTELHO
Dados: 2025.05.07 09:47:25 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB.